



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

CNPJ 08.923.989/0001-17

Praça Prefeito Antonio Rolim, 01

Cep. 58.930-000 - Fone/Fax: (0xx83) 3559-1048 – Bom Jesus – PB

e-mail: prefeiturabomjesus@bol.com.br

Lei nº 403/2009

Em, 22 de junho de 2009

Cria a Medalha de Mérito Legislativo Vereador José Gonçalves de Almeida no âmbito da Câmara Municipal de Bom Jesus e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA
faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Bom Jesus, a medalha do Mérito Legislativo Vereador Jose Gonçalves de Almeida, para as pessoas físicas e jurídicas que tenham prestado relevantes serviços ao município de Bom Jesus.

Art. 2º- A indicação da pessoa física ou jurídica será feita através de requerimento de vereador e votada em plenário.

Art. 3º - A entrega da medalha de Mérito Legislativo Vereador José Gonçalves de Almeida será feita em sessão solene.

Art. 4º- Os agraciados com a medalha de Mérito Legislativo Vereador Jose Gonçalves de Almeida, terão seus nomes inseridos em livro próprio e nos anais desta Casa de Leis.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS – PB,
EM 22 DE JUNHO DE 2009.


MANOEL DANTAS VENCESLAU

Prefeito Constitucional